PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 426/99

De 29 de março de 1999

"Estabelece Subvenção Social a APAE de Nova Andradina-MS, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder Subvenção Social a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-MS), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, a partir do mês de competência de fevereiro de 1999.

Art. 2º - A entidade beneficiada da Subvenção Social, do art. 1º desta Lei, obriga-se na prestação de Contas dentro das normas ditadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente todos os termos da Lei Municipal nº 383/98 de 09 de março de 1998.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 29 de março de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças